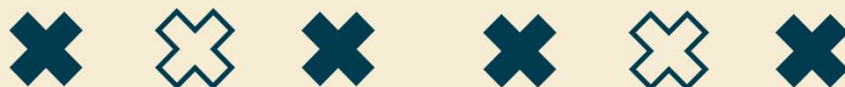
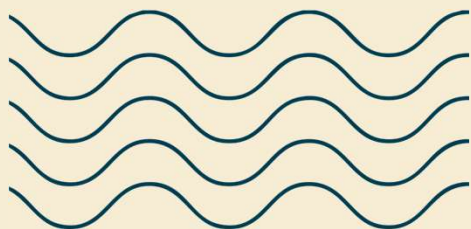


# PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ENTES FEDERATIVOS

## SÃO JOÃO DA BOA VISTA (SP)

30/01/2026





# EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 12/11/2019

A Reforma da Previdência no Brasil trouxe algumas mudanças importantes em nossa Sociedade.

A partir da EC Nº 103 de Novembro de 2019, os Entes Federativos (Estados, Municípios e o DF) com pelo menos 1 Servidor com Remuneração superior ao Teto do RGPS precisaram implementar Plano de Previdência Privada no prazo máximo de 2 (dois) anos da data de entrada em vigor da Emenda Constitucional.

O Regime de Previdência Complementar, necessariamente, precisa ser efetivado por intermédio de Entidade Fechada de Previdência Complementar.

## Somos uma Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), com personalidade jurídica e patrimônio próprio, sem fins lucrativos

Mais de 46 anos  
DE MERCADO



ENTREGANDO  
RESULTADOS

Constituída sob a forma de Fundação, conforme Portaria MPAS nº 1566 de 18/05/1977, publicada no Diário Oficial da União em 31/05/1979.

**+8 Mil**

Participantes



**+R\$ 2 bi**

Patrimônio



**Rentabilidade**

Acima da mediana do segmento



**Superávit**

Acumulado nos Planos CD e BD



### Instituidores



### Patrocinadores



# REGULAMENTO

FIPECq Entes Federativos (FEF)

# PARTICIPANTES ATIVOS

## **Considera-se Participante Patrocinado:**

- São Participantes Ativos Patrocinados os servidores públicos admitidos após o início de vigência do correspondente Regime de Previdência Complementar e que possuam remuneração superior ao teto do RGPS.

## **Considera-se Participante Facultativo:**

- Todos os Participantes Não Patrocinados são Facultativos.

## **Material entregue ao participante:**

É disponibilizado ao Participante o Certificado, Estatuto da Entidade, e Regulamento do Plano, e material em linguagem simples.

# CONTRIBUIÇÕES

## Contribuições de Participantes

- Contribuição Básica = (2,5% ↔ 8,5%) Salário Participação;
- Contribuições Adicional(Mensal) e Voluntária(Esporádica);
- Contribuição de Risco (Invalidez e Morte) = A Seguradora define o preço.

## Contribuições de Patrocinadora:

A Patrocinadora efetuará as mesmas Contribuições Básica e de Risco, que forem efetuadas pelo Participante Patrocinado.

## Entende-se por Salário de Participação:

- I - Participante Ativo Patrocinado: parcela da remuneração acima do teto do RGPS;
- II - Participante Ativo Facultativo: Remuneração total do Participante.

# BENEFÍCIOS

## Elegibilidade ao Benefício de Aposentadoria

- ✓ 60 contribuições mensais;
- ✓ Perda do vínculo empregatício;
- ✓ Aposentadoria pelo Regime Oficial.

# BENEFÍCIOS

## Benefício de Renda Mensal

- Benefícios =  $\left\{ \begin{array}{l} 0,5\% \text{ a } 1,5\% \text{ Saldo Conta (intervalos de } 0,1\%) \\ \text{ou} \\ 60 \text{ a } 120 \text{ meses (Renda Certa em Cotas)} \end{array} \right.$
- Alteração da forma de recebimento sempre em AGOSTO;
- 12 ou 13 vezes por ano, a critério do participante.

# INSTITUTOS

## DESLIGAMENTOS ANTES DA APOSENTADORIA

**AUTO PATROCÍNIO:** O Participante passa a efetuar suas Contribuições e também as da Patrocinadora.

**BENEF. PROP. DIFERIDO:** O Participante passa a aguardar sua Data de Aposentadoria para iniciar os recebimentos dos Benefícios, sem efetuar novas Contribuições.

**PORTABILIDADE:** Desde que já possua **3 anos** de participação no Plano, o Participante portar todo o Saldo acumulado por ele e pela Patrocinadora, para outro Plano de Previdência, sem a incidência de IR nesse momento.

**RESGATE:** O Participante poderá solicitar o Resgate total do Saldo acumulado por ele e pela Patrocinadora. Nesse caso, haverá a incidência de IR.



# BENEFÍCIOS DE RISCO (Invalidez e Morte)

FIPECq Entes Federativos (FEF)

Previsão Legal

Proposta Comercial da FIPECq apresentada ao Município para contratação da EFPC

Regulamento do Plano

Art. 30 - Ocorrendo a invalidez do Participante (...) fará jus ao Benefício por Invalidez (...)

Art. 31. Ocorrendo o falecimento do Participante (...) seus Beneficiários farão jus ao Benefício por Morte (...)

Objetivo

Garantir o pagamento de uma indenização ao Participante Segurado ou a seus Beneficiários, na ocorrência de um dos eventos cobertos pelas garantias contratadas.



# BENEF. RISCO - ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

## ➤ **Aceitação**

- Idade mínima de 14 anos e máxima de 65 anos;
- DPS obrigatória.

## ➤ **Pagamento de Cobertura por Morte**

- Não há carência;
- Comprovar o falecimento do Participante Segurado;
- O Capital Segurado é incorporado ao Saldo do Participante;

## ➤ **Pagamento de Benefício por Invalidez**

- Não há carência;
- Concessão de Aposentadoria por Invalidez pela Previdência Oficial ou, na falta deste, por meio de laudo emitido por médico indicado pela Entidade;
- O Capital Segurado é incorporado ao Saldo do Participante para pagamento de Renda

# EVOLUÇÃO DO PLANO

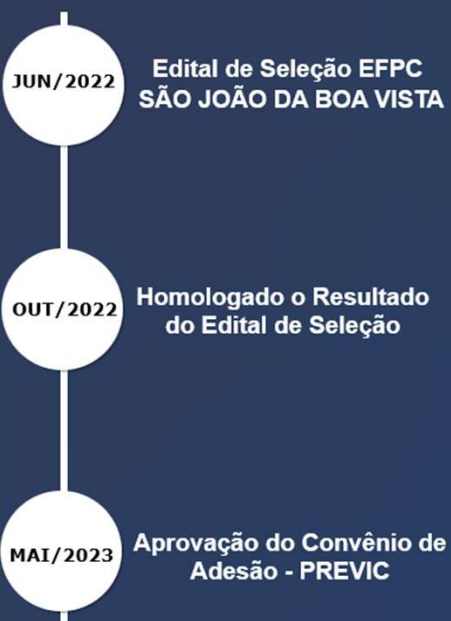
FIPECq Entes Federativos (FEF)



# FEF - PARTICIPANTES

## OPERACIONALIZAÇÃO

FEF



## EVOLUÇÃO DE PARTICIPANTES



# RENTABILIDADE E PATRIMÔNIO

## RENTABILIDADE ÚLTIMOS 03 ANOS

PLANO/ATIVO	2023	2024	2025	ACUMULADO
FIPECq ENTES FEDERATIVOS - FEF	12,72	10,78	13,84	42,15
PGBL - 15% EM RV	12,54	5,65	13,09	34,46
IPCA	4,62	4,83	4,26	14,35

TAXA DE ADM (SÃO JOÃO DA BOA VISTA): 0,33% a.a.

TAXA DE CARREGAMENTO: 0,00%

TAXA PGBL CONSERVADOR: 2,5% a 3,5%a.a.



Fontes:  
PGBL: ADITUS/ANBIMA  
FEF: FIPECq.org.br  
IPCA: IBGE



